



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 30.803.900/0001-38

Contrato nº 001-E/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO DE
ÁGUA BRANCA E O (A) SR(A).
GLEIDIANE PEREIRA FEITOSA
SANTOS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 30.803.900/0001-38, com sede na Rua Barão de Água Branca, nº 148, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.630.750-SSP-AL e inscrito no CPF/MF nº 033.716.094-56, com endereço nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR./A) **GLEIDIANE PEREIRA FEITOSA SANTOS**, Brasileiro, portador(a) do RG nº 32134568 SEDS-AL, e inscrito(a) no CPF nº 075.277.324-07, residente e domiciliado(a) POVOADO CONCEICAO, SN, ZONA RURAL, CEP- , AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **exercendo o cargo de PROFESSOR DE EJA**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESCOLA MUN DE EDUCACAO BASICA ALICE OLIVEIRA SANTOS neste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2022**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 30.803.900/0001-38

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará o(a) **CONTRATADO(A)** pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **R\$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da educação 04-0441, através da função programática nº 04.0441.12.361.2033 – Remuneração dos profissionais da educação básica-ensino fundamental- 70%, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-0030.00.000– Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor da **CONTRATADO(A)**.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 03 de janeiro de 2022.

Odir Siqueira dos Santos da Cruz

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Gestor do Fundo Mun. de Educação

CONTRATANTE

Gleidiane Pereira Feitosa Santos

Gleidiane Pereira Feitosa Santos

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. *Anabícia dos Santos*

R.G. nº 740.231 SSP/AL

CPF nº 509.390.844-49

2. *Geni Lopes da Silva Filho*

R.G. nº 3195888-5

CPF nº 268.345.35485